



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 134/2024**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, daqui em diante denominado de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **ERNESTO CARLETTI**, Pessoa Física, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 048.287.490-20, portador do RG sob o n.º 4118560244, residente e domiciliado na Linha Durigon, interior do município de Espumoso – RS, daqui em diante denominado de **LOCADOR**, conforme processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, nº 004/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação da área de 1,4 hectares (14.000 m<sup>2</sup>) de terras, dentro de um todo maior, situado no interior do Município de Espumoso, de propriedade do LOCADOR, conforme matrícula nº 1.053, no Livro 02 do Registro Geral do Município de Espumoso.

1.2 A área locada é destinada para descarte de material vegetativo oriundo da poda de árvores do perímetro urbano do Município de Espumoso, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a necessidade do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor total da locação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 vezes de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, até o dia dez do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1. A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

**"Sentinela do Progresso."**

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450  
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

*Ernesto Carletti*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- 2026 – Manutenção da secretaria municipal de agricultura
- 3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 do LOCATÁRIO:**

5.1.1 Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

**5.2 dos LOCADOR:**

5.2.1 Permitir ao Locatário utilizar a área para descarte de material vegetativo, conforme o interesse e a necessidade da administração pública, durante o período convencionado.

5.2.2 Arcar por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização sejam elas, consumo de luz e água.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1. A rescisão contratual poderá ser:**

6.1.2 Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa.

6.1.3 Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor, Sr. Nédio Chieza, Diretor de Infraestrutura Urbana e Rural.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

**“Sentinela do Progresso.”**

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450  
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

*Ernesto Coulet*

